



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0048/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, para a prestação de serviços de recepcionistas e supervisor nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. MAYCON ROGER PEREIRA, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.037607/2022-31, a manifestação da gestão, documento nº 00100.037016/2022-63, a Conferência de Cálculo nº 047/2022 - SAFIN, documento nº 00100.047166/2022-85, o Parecer nº 456/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.063331/2022-46, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.072039/2022-14, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.077918/2022-32 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006337/2022-98, resolvem aditar o Contrato nº 0048/2019, com base na sua Cláusula Sétima, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0048/2019 ficam reajustados em **9,85259%**, correspondente à variação do INPC/IBGE entre julho de 2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho de 2021 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 18 de julho de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0048/2019 fica reajustado em **0,22278%**, passando de R\$ 143.085,18 para **R\$ 143.403,96** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos) e o valor anual atualizado passa a ser de **R\$ 1.720.847,52** (um milhão, setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a planilha em anexo “Resumo geral dos aditamentos contratuais”.



SENADO FEDERAL CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0048/2019 fica repactuado em **8,85856%**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, em razão do que ficou estabelecido na CCT 2022/2022 – SEAC/DF e o SINDISERVIÇOS/DF e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da mão de obra, a aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com a atualização pelo percentual de **10%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Quarta da CCT;
 - b) Atualização do valor unitário do item “auxílio-alimentação” para **R\$ 38,00** (trinta e oito reais), nos termos da Cláusula Décima Quarta da CCT; e
 - c) Reajuste do valor unitário do item “Assistência Odontológica”, passando para **R\$ 11,27**, nos termos da Cláusula Décima Sétima da CCT.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração”, “Lucro” e “Insumos Diversos”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0048/2019 passa de R\$ 143.403,96 para **R\$ 156.107,48** (cento e cinquenta e seis mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 1.873.289,76** (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 167456 e Naturezas de Despesa 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2022NE000673, de 07 de fevereiro de 2022, e nº 2022NE001917, de 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MAYCON ROGER

PEREIRA:04630097627

Assinado de forma digital por

MAYCON ROGER

PEREIRA:04630097627

Dados: 2022.07.13 14:54:56 -03'00'

MAYCON ROGER PEREIRA

INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Processo de Repactuação: 00200.006337/2022-98
CNPJ: 05.208.408/0001-77
Pregão Eletrônico: 45/2019
Contrato: 0048 2019
Data da Apresentação da Proposta: 07/06/2019
Assinatura: 18/07/2019
Início Vigência Original 18/07/2019
Fim Vigência Original 17/07/2020
Valor Global Original do Contrato: R\$ 1.634.623,08

41 dias

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 1.717.022,16
Início Período Vigente 18/07/2021
Final Período Vigente 17/07/2022

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.037640/2022-61.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de julho/2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho/2021 (mês do segundo aniversário do contrato), **vigência a partir de 18 de julho de 2021.**

Cálculo do 2º reajuste de preços

Período: julho/2020 a julho/2021		Números dos Índices (INPC/IBGE)
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	jul/20	5.493,48
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	jul/21	6.034,73
Índice do Reajuste		9,85259%

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas>

Obs: Este Serviço anexou o documento nº 038993/2022-88, em que apresenta o relatório com demonstrativo dos números-índices (INPC/IBGE) para o intervalo em destaque.

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT: 2022/2022

Sindicatos SEAC/DF - SINDISERVICOS/DF

Vigência 1º/01/2022 a 31/12/2022

Registro M.T.E. DF000015/2022

19/01/2022 (homologação do CCT)

Pedido da Empresa (Doc. 037607/2022-31)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 10% .(até R\$ R\$3.3000,00) As categorias contratadas estão neste teto.	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0048/2019, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Reajuste do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 38,00 .	Cláusula Décima Quarta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
Reajuste do item "Assistência Odontológica" para R\$ 11,27	Cláusula Décima Sétima da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		

Obs. 1: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as “novas despesas” que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Este SIRC aclara que perante exercício do direito disponível em repactuar da contratada, a ADVOSF apresentou o Parecer nº 066/2022 (documento nº 009248/2022-21, de 31/01/2022), em que assevera a preponderância dos termos dos requerimentos, perante os demais documentos autuados tempestivamente para o atesto da gestão contratual, e posterior encaminhamento à SADCON.

Com o intuito de corroborar com o entendimento da tempestividade do direito disponível em repactuar os contratos de terceirização celebrados pelo SENADO FEDERAL, o Órgão Jurídico da Casa apresentou o Parecer nº 961/2021 (documento nº 129323/2021-99, de 08 de dezembro de 2021), em que destacou a interpretação da redação das cláusulas de prorrogação dos aditivos celebrados pela Casa, estabelecendo por princípio o sentido jurídico (compreensão) da matéria. Na oportunidade ratificou ainda a conclusão contida no pretérito Parecer nº 803/2021 – ADVOSF.

A DIRECON/DGER já se manifestou no sentido de que a existência de certidão irregular em nome da contratada não é óbice para o deferimento de instrução de repactuação e reajuste de preços, consoante entendimento do TCU e do STJ, de acordo com o elucidado no Despacho nº 045/2015-DGERAD, documento nº 010344/2021-31.

Empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**
 Contrato: **0048 2019**
 Vigência: 18/07/2021 A 17/07/2022

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO										
Instruções a serem autorizadas : 1) Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, vigência a partir de 18 de julho de 2021; e 2) Repactuação de preços, em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.										
			VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO (18/07/2021)			VALOR REPACTUADO (1º/01/2022)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Recepcionista - 8h às 14h e das 14h às 20hs	32	R\$ 4.280,22	R\$ 136.967,04	0,17289%	R\$ 4.287,62	R\$ 137.203,84	8,90191%	R\$ 4.669,30	R\$ 149.417,60
2	Supervisor - segunda à sexta das 9h às 18h.	1	R\$ 6.118,14	R\$ 6.118,14	1,33979%	R\$ 6.200,12	R\$ 6.200,12	7,89920%	R\$ 6.689,88	R\$ 6.689,88
TOTAL MENSAL		33		R\$ 143.085,18	0,22278%		R\$ 143.403,96	8,85856%		R\$ 156.107,48
TOTAL ANUAL				R\$ 1.717.022,16	0,22278%		R\$ 1.720.847,52	8,85856%		R\$ 1.873.289,76

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS					
		VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (18/07/2021)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL		R\$ 143.085,18	R\$ 143.403,96	0,22278%	R\$ 318,78
TOTAL ANUAL		R\$ 1.717.022,16	R\$ 1.720.847,52	0,22278%	R\$ 3.825,36

		VALOR REAJUSTADO (18/07/2021)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2022)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL		R\$ 143.403,96	R\$ 156.107,48	8,85856%	R\$ 12.703,52
TOTAL ANUAL		R\$ 1.720.847,52	R\$ 1.873.289,76	8,85856%	R\$ 152.442,24

O Contrato nº 048 2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REPACTUAÇÃO - 1º.01.2022) Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,69471%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,26700%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,23755
Fator K (Processo Licitatório)	2,53200

Recepcionista - 8h às 14h e das 14h às 20hs						
Reajuste de preços dos itens "insumos diversos", "lucro" e "taxa de administração" (INPC/IBGE), <u>com vigência a partir de 18 de julho de 2021.</u>				9,85259%		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.</u>						10,00%
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (18.07.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Salário Base		1.901,53		1.901,53		2.091,68
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora Noturna Adicional		-		-		-
Intervalo Intra jornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.901,53		R\$ 1.901,53		R\$ 2.091,68
Auxílio Transporte ((5 x 2) x 22 dias - 6%) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		105,91		105,91		94,50
Auxílio Alimentação		770,00		770,00		836,00
Cesta Básica		-		-		-
Assistência Odontológica		10,63		10,63		11,27
Assistência Médica		-		-		-
Seguro de Vida em Grupo/Auxílio Funeral		2,30		2,30		2,30
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		888,84		888,84		944,07
Insumos Diversos						
Uniforme		49,09		53,93		53,93
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Outros SESMT (Programas e exames)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		49,09		53,93		53,93
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	28,52	1,50%	28,52	1,50%	31,38
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	19,02	1,00%	19,02	1,00%	20,92
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,80	0,20%	3,80	0,20%	4,18
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	47,54	2,50%	47,54	2,50%	52,29
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	152,12	8,00%	152,12	8,00%	167,33
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,00%	38,03	2,00%	38,03	2,00%	41,83
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,41	0,60%	11,41	0,60%	12,55
arredondamento						
TOTAL :	15,80%	300,44	15,80%	300,44	15,80%	330,48
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	158,40	8,33%	158,40	8,33%	174,24
Subtotal	8,33%	158,40	8,33%	158,40	8,33%	174,24
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	25,03	1,32%	25,03	1,32%	27,53
arredondamento						
TOTAL :	9,65%	183,43	9,65%	183,43	9,65%	201,77
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0.0295%	0.56	0.0295%	0.56	0.0295%	0.62

Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento	0,0050%	0,10	0,0050%	0,10	0,0050%	0,10
TOTAL :	0,03%	0,66	0,03%	0,66	0,03%	0,72
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º. XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	7,99	0,42%	7,99	0,42%	8,79
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,64	0,03%	0,64	0,03%	0,70
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	72,68	3,82222%	72,68	3,82222%	79,95
arredondamento						
TOTAL :	4,27582%	81,31	4,27582%	81,31	4,27582%	89,44
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	158,40	8,33000%	158,40	8,33000%	174,24
Adicional de Férias	2,77703%	52,81	2,77703%	52,81	2,77703%	58,09
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	31,57	1,66000%	31,57	1,66000%	34,72
Licença paternidade (art. 7º. inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,38	0,02000%	0,38	0,02000%	0,42
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	5,32	0,28000%	5,32	0,28000%	5,86
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,57	0,03000%	0,57	0,03000%	0,63
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	13,09703%	249,05	13,09703%	249,05	13,09703%	273,96
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,06933%	39,35	2,06933%	39,35	2,06933%	43,28
arredondamento						
TOTAL :	15,17%	288,40	15,17%	288,40	15,17%	317,24
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	15,8000%	300,44	15,8000%	300,44	15,8000%	330,48
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6461%	183,43	9,6461%	183,43	9,6461%	201,77
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0345%	0,66	0,0345%	0,66	0,0345%	0,72
PROVISÃO RESCISÃO	4,2758%	81,31	4,2758%	81,31	4,2758%	89,44
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,1664%	288,40	15,1664%	288,40	15,1664%	317,24
TOTAL :	44,9228%	854,24	44,9228%	854,24	44,9228%	939,65
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.693,70		R\$ 3.698,54		R\$ 4.029,33
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,38498%	14,22	0,42233%	15,62	0,38766%	15,62
LUCRO	0,04828%	1,79	0,05304%	1,97	0,04870%	1,97
TRIBUTOS	13,32900%	570,51	13,32900%	571,49	13,32900%	622,38
PIS	0,67730%	28,99	0,67730%	29,04	0,67730%	31,63
COFINS	3,15170%	134,90	3,15170%	135,13	3,15170%	147,16
Tributos Municipais ISS	5,00000%	214,01	5,00000%	214,38	5,00000%	233,47
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	192,61	4,50000%	192,94	4,50000%	210,12
Subtotal						
diferença de arredondamentos						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,71398%	586,52	13,75133%	589,08	13,71666%	639,97
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.280,22	1	4.287,62	1	4.669,30

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (18.07.2021)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10703%	R\$ 211,20	11,10703%	R\$ 211,20	11,10703%	R\$ 232,32
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 158,40	8,33000%	R\$ 158,40	8,33000%	R\$ 174,24
Incid. do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07105%	R\$ 58,40	3,07105%	R\$ 58,40	3,07105%	R\$ 64,24
Multa do FGTS e Contrib. Social (Som. Multas Avisos Prévios	3,82222%	R\$ 72,68	3,82222%	R\$ 72,68	3,82222%	R\$ 79,95
Subtotal DGBM		R\$ 500,68		R\$ 500,68		R\$ 550,75
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,38498%	R\$ 1,93	0,42233%	R\$ 2,11	0,38766%	R\$ 2,14
Lucro (módulo 5)	0,04828%	R\$ 0,24	0,05304%	R\$ 0,27	0,04870%	R\$ 0,27
TOTAL DGBM		R\$ 502,85		R\$ 503,06		R\$ 553,16

Supervisor - segunda à sexta das 9h às 18h.						
Reajuste de preços dos itens "insumos diversos", "lucro" e "taxa de administração" (INPC/IBGE), <u>com vigência a partir de 18 de julho de 2021.</u>				9,85259%		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.</u>						10,00%
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (18.07.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Salário Base		2.575,92		2.575,92		2.833,51
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora Noturna Adicional		-		-		-
Intervalo Intra jornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.575,92		R\$ 2.575,92		R\$ 2.833,51
Auxílio Transporte ((5 x 2) x 22 dias - 6%) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		65,44		65,44		49,99
Auxílio Alimentação		770,00		770,00		836,00
Cesta Básica		-		-		-
Assistência Odontológica		10,63		10,63		11,27
Assistência Médica		-		-		-
Seguro de Vida em Grupo/Auxílio Funeral		2,30		2,30		2,30
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		848,37		848,37		899,56
Insumos Diversos						
Uniforme		49,09		53,93		53,93
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Outros SESMT (Programas e exames)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		49,09		53,93		53,93
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	38,64	1,50%	38,64	1,50%	42,50
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	25,76	1,00%	25,76	1,00%	28,34
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,15	0,20%	5,15	0,20%	5,67
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	64,40	2,50%	64,40	2,50%	70,84
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	206,07	8,00%	206,07	8,00%	226,68
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1.0214)	2,00%	51,52	2,00%	51,52	2,00%	56,67
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,46	0,60%	15,46	0,60%	17,00
arredondamento						
TOTAL :	15,80%	407,00	15,80%	407,00	15,80%	447,70
4.2 13º SALÁRIO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	214,57	8,33%	214,57	8,33%	236,03
Subtotal	8,33%	214,57	8,33%	214,57	8,33%	236,03
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,32%	33,90	1,32%	33,90	1,32%	37,29
arredondamento						
TOTAL :	9,65%	248,47	9,65%	248,47	9,65%	273,32
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0295%	0,76	0,0295%	0,76	0,0295%	0,84
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0050%	0,13	0,0050%	0,13	0,0050%	0,14

arredondamento						
TOTAL :	0,03%	0,89	0,03%	0,89	0,03%	0,98
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	10,82	0,42%	10,82	0,42%	11,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,87	0,03%	0,87	0,03%	0,95
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	98,46	3,82222%	98,46	3,82222%	108,30
arredondamento						
TOTAL :	4,27582%	110,15	4,27582%	110,15	4,27582%	121,15
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	214,57	8,33000%	214,57	8,33000%	236,03
Adicional de Férias	2,77703%	71,53	2,77703%	71,53	2,77703%	78,69
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	42,76	1,66000%	42,76	1,66000%	47,04
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,52	0,02000%	0,52	0,02000%	0,57
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	7,21	0,28000%	7,21	0,28000%	7,93
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	0,77	0,03000%	0,77	0,03000%	0,85
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	13,09703%	337,36	13,09703%	337,36	13,09703%	371,11
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,06933%	53,30	2,06933%	53,30	2,06933%	58,63
arredondamento						
TOTAL :	15,17%	390,66	15,17%	390,66	15,17%	429,74
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8000%	407,00	15,8000%	407,00	15,8000%	447,70
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6461%	248,47	9,6461%	248,47	9,6461%	273,32
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0345%	0,89	0,0345%	0,89	0,0345%	0,98
PROVISÃO RESCISÃO	4,2758%	110,15	4,2758%	110,15	4,2758%	121,15
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,1664%	390,66	15,1664%	390,66	15,1664%	429,74
TOTAL :	44,9228%	1.157,17	44,9228%	1.157,17	44,9228%	1.272,89
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.630,55		R\$ 4.635,39		R\$ 5.059,89
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,65189%	400,63	9,49435%	440,10	8,69782%	440,10
LUCRO	5,39555%	271,46	5,87549%	298,21	5,42201%	298,21
TRIBUTOS	13,32900%	815,50	13,32900%	826,42	13,32900%	891,68
PIS	0,67730%	41,44	0,67730%	41,99	0,67730%	45,31
COFINS	3,15170%	192,83	3,15170%	195,41	3,15170%	210,84
Tributos Municipais ISS	5,00000%	305,91	5,00000%	310,01	5,00000%	334,49
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	275,32	4,50000%	279,00	4,50000%	301,04
Subtotal						
diferença de arredondamentos						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	21,98089%	1.487,59	22,82335%	1.564,73	22,02682%	1.629,99
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.118,14	1	6.200,12	1	6.689,88

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (18.07.2021)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 286,11	11,11%	R\$ 286,11	11,11%	R\$ 314,72
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 214,57	8,33%	R\$ 214,57	8,33%	R\$ 236,03
Incid. do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,07%	R\$ 79,11	3,07%	R\$ 79,11	3,07%	R\$ 87,02
Multa do FGTS e Contrib. Social (Som. Multas Avisos Prévios	3,8222%	R\$ 98,46	3,8222%	R\$ 98,46	3,8222%	R\$ 108,30
Subtotal DGBM		R\$ 678,25		R\$ 678,25		R\$ 746,07
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	8,65189%	R\$ 58,68	9,49435%	R\$ 64,40	8,69782%	R\$ 64,89
Lucro (módulo 5)	5,39555%	R\$ 39,76	5,87549%	R\$ 43,63	5,42201%	R\$ 43,97
TOTAL DGBM		R\$ 776,69		R\$ 786,28		R\$ 854,93